



Ofício nº 230/2023-DAI/SG

Resposta à Moção nº 29/2023 – Proc. leg. nº 1.410/2023,
Autoria Marcelo Yoshida

Valinhos, 22 de junho de 2023.

Exmo. Vereador.
Marcelo Yoshida
Câmara Municipal de Valinhos

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Nº PROTOCOLO
00296/2023

Data/Hora Protocolo: 23/06/2023 15:27

Correspondência Recebida nº 219/2023

Autoria: Secretaria de Governo

Assunto: OFICIO Nº 230/2023-DAI/SG RESPOSTA À MOÇÃO Nº 29/2023 PROC.
LEG. Nº 1410/2023

Senhor Vereador,

Serve o presente para prestar informações à Moção de apoio encaminhada à Prefeitura Municipal para que se engaje na aderência do Município de Valinhos ao Programa “Minha Casa, Minha Vida” do Governo Federal.

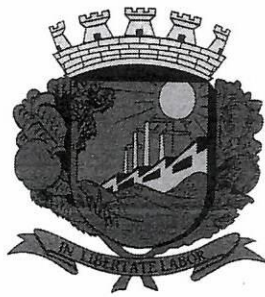
A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, informou que o Processo Administrativo que contempla este assunto está com carga ao Sr. Procurador Wagner Mezzadri para adequação a nova normativa federal que versa sobre o programa.

Certos de ter respondido os questionamentos realizados, renovamos nossos votos de estima e consideração.


Matheus Marcio Marinelli Gondim Galbes

Diretor do Departamento de Assuntos Institucionais

Secretaria de Governo



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. Nº. 23	Rubrica (18)
6969/23	
Proc. Nº. Ano:	

AO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Retorno os presentes autos, informando que o Ofício nº 282/2023/DLE/P, referente à Moção nº 29/2023 – Proc. Leg. nº 1.410/2023, atuado neste processo nº 6969/2023 é de relevante importância e que este Departamento de Habitação já está eivando esforços para aderir ao novo PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, mediante atualização da Lei Municipal nº 4.426/2009, de modo a atender a disposição do §5 do art. 6º da Medida Provisória nº 1.162/2023, quanto à isenção permanente e incondicionada de ITBI das futuras unidades a serem ofertadas por meio do novo PMCMV.

Referido pedido de atualização será feito nos autos do processo nº 3.703/2009 - PMV, que atualmente se encontra com carga para o Procurador Wagner Mezzadri, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, uma vez que trata de revisão da legislação municipal já existente, para adequar-se a nova normativa federal, salvo melhor e mais abalizado juízo.

Destaco que poderão ser adotados outros incentivos complementares ao valor da operação que poderão ser de natureza financeira, tributária ou creditária, conforme disposição do §4º do mencionado art. 6º.

Valinhos, 13 de abril de 2023.

Bruna Pimentel Cilento
Diretora do Departamento de Habitação